

FEDERAÇÃO PAULISTA DE SINUCA E BILHAR

ATLETA ESPECIAL

A Comissão Técnica Permanente da Federação Paulista de Sinuca e Bilhar, no uso de suas atribuições, resolveu, por unanimidade dos seus pares, aprovar a criação de uma categoria especial de atletas, classificando-os como primeira força paulista ou, simplesmente, “F1”, observadas as disposições que se seguem:

Art. 1º - Atletas “F1” são aqueles que, independente de sua participação ou classificação no ranking individual paulista, têm potencial técnico e habilidade suficientes para colocá-los entre os principais praticantes de sinuca do Estado de São Paulo;

Art. 2º - A Comissão identificará os atletas pertencentes a esta categoria, lançando o código “F1” nos respectivos registros existentes junto à Federação Paulista de Sinuca e Bilhar, comunicando-os da classificação que lhes fora atribuída;

Art. 3º - A Comissão Técnica está investida de poderes para, a qualquer momento, com os critérios que adotar, incluir ou excluir atletas na categoria especial, conforme variar o seu potencial técnico e performance, ainda que momentaneamente;

Art. 4º - A autorização de inclusão ou exclusão de atletas, na categoria, se fará de ofício pela Comissão Técnica ou através de exame e de aprovação de pedido de qualquer clube filiado ou atleta federado;

Art. 5º - Os atletas que forem incluídos na categoria especial, no curso de um evento coletivo, terão válidos os seus jogos já realizados e os subseqüentes se enquadrarão nas normas fixadas no regulamento do respectivo campeonato ou torneio

Art. 6º - Os atletas que, eventualmente, forem excluídos da categoria especial no curso de um evento coletivo, serão imediatamente liberados para integrar suas

equipes, obedecidas as regras fixadas nos respectivos regulamentos;

Art. 7º - A simples identificação do atleta como especial (“F1”) não o credencia para representar a entidade em eventos nacionais e/ou interestaduais, de direito adquirido, cujo único caminho para conquista da vaga se dá através do RIPS (Ranking Individual da Sinuca Paulista) vigente na data da comunicação ou convocação, pela entidade promotora, para preenchimento das vagas destinadas ao Estado de São Paulo.

Art. 8º - A Federação Paulista de Sinuca e Bilhar divulgará a lista de atletas reconhecidos como especiais todas as vezes que houver alteração, seja por inclusão ou exclusão.

Art. 9º - No ano de 2006 será disputada a 1ª Copa Diamante Paulista, formada por atletas especiais, com regulamento próprio, elaborado pela Comissão Técnica.

Art. 10 - Os atletas especiais gozarão de isenção de prazo na transferência de uma entidade para outra, prevalecendo, no entanto, as demais condições insertas no Regulamento de Transferência de Atleta, em vigor;

Art. 11 - A Federação Paulista dará prioridade na divulgação e na sua representação em atividades de sinuca, aos atletas reconhecidos como especiais;

Art. 12 - Eventuais questões omissas à respeito de atletas especiais, denominados “F1”, serão apreciados pela Comissão Técnica Permanente da FPSB.

Este regulamento, elaborado e aprovado pela Comissão Técnica da Federação Paulista de Sinuca e Bilhar, tem aplicação a partir de 1º de janeiro de 2006.

São Paulo, 22 de dezembro de 2005.

COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE
VALTER LUIZ RECCO - PRESIDENTE